



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ**

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Processo Administrativo nº 63467.002102/2019-11

Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012.

A União, por intermédio da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Paulo Bauer, nº 1055, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88301-020, inscrito no CNPJ nº 00.394.502/0467-21, neste ato representado pelo Sr. THALES DA SILVA BARROSO ALVES, Delegado da Capitania dos Portos em Itajaí, nomeado pela Portaria nº 22, de 19 de fevereiro de 2018, da Diretora Geral do Pessoal da Marinha e conforme Delegação de Competência prevista na Portaria nº 203/2016 de 05 de maio de 2016 do Com5ºDN, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei nº 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50, de 2012; nº 56 de 2013; nº 64, de 2013; e nº 73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados. **A abertura da sessão será às 10:00 horas (horário local), do dia 20 de setembro de 2019, na Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, SC, situada Av. Prefeito Paulo Bauer, nº 1055, bairro Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-020, quando serão recebidos dos interessados a documentação para habilitação e Proposta de Venda.**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 20 / setembro / 2019 **Horário:** 10:00 horas – horário de Brasília

Local: Auditório da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, Avenida Prefeito Paulo Bauer, nº 1055, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88301-020.

Telefone: (47) 3348-0129 – ramal 302 / E-mail: delitajai.obtencao@marinha.mil.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade de Compra Institucional, do PAA, para a Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 01/2019, Anexo I, desta Chamada Pública, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AÇUCAR REFINADO PCT C/1KG	KG	700	R\$ 2,48	R\$ 1.733,67
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UN	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 LITROS	UN	600	R\$ 2,34	R\$ 1.406,00
4	ÁGUA MINERAL, 20 LITROS.	UN	600	R\$ 10,00	R\$ 5.998,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ C'400G	LA	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,67
6	AMEIXA EM CALDA, 400G	UN	300	R\$ 6,75	R\$ 2.024,00
7	ADOÇANTE 200ML	VD	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
8	ARROZ PARBOILIZADO PCT C/1KG	KG	900	R\$ 2,76	R\$ 2.481,00
9	AVEIA EM FLOCOS 250G	CX	200	R\$ 4,62	R\$ 924,67
10	AZEITE DE DENDE (LT C/ 200ML)	LA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,33
11	AZEITE DE OLIVA (GRF C/500ML)	GR	500	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
12	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA (VD C/200GR)	VD	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
13	ATUM ENLATADO, 130G	LT	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
14	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA (VD C/200GR)	VD	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
15	BATATA PALITO CONGELADA (PC 2,5KG)	KG	200	R\$ 17,26	R\$ 3.452,67
16	BATATA PALHA (PC C/ 1KG)	PC	300	R\$ 15,39	R\$ 4.618,00
17	BARRA DE CERAL, 25G, DIVERSOS SABORES	UN	900	R\$ 1,76	R\$ 1.584,00
18	BASE PARA CANAPÉS (TORTILHA, TARTELETE, BARQUETE, COQUINHO, ETC.), 100G	UN	300	R\$ 10,03	R\$ 3.010,00
19	BOLO INDIVIDUAL, 40G,	UN	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SABORES DIVERSOS				
20	BISCOITO CREAM CRACK (PC C/400GR)	UN	300	R\$ 4,42	R\$ 1.327,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL , DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 4 PCT DE 28G	UN	1200	R\$ 3,18	R\$ 3.812,00
22	BISCOITO WAFER, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EMBALAGEM COM 130G	UN	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
23	BISCOITO RECHEADO (PC C/170GR)	UN	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
24	CAFÉ EM PÓ (PC C/500GR)	KG	800	R\$ 9,46	R\$ 7.568,00
25	CALDO DE BACON	CX	200	R\$ 3,23	R\$ 645,33
26	CALDO DE CARNE	CX	400	R\$ 3,23	R\$ 1.290,67
27	CALDO DE GALINHA	CX	400	R\$ 3,23	R\$ 1.290,67
28	CANELA EM PÓ, APRESENTAÇÃO EM SALEIRO, 25G	UN	200	R\$ 4,22	R\$ 843,33
29	CASTANHA DE CAJU	UN	200	R\$ 11,75	R\$ 2.349,33
30	CANELA EM CASCA	PC	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
31	CATCHUP (FR C/400GR)	FR	400	R\$ 5,49	R\$ 2.197,33
32	CARVÃO VEGETAL, SACO COM 10 KG	UN	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
33	CERVEJA COR CLARA, TIPO PILSEN, PURO MALTE (NÃO CONTER TER MILHO, ARROZ E/OU OUTROS CEREAIS NÃO MALTADOS NA PRODUÇÃO), APRESENTAÇÃO LATA 350ML	UN	600	R\$ 3,30	R\$ 1.978,00
34	COCÔ RALADO (PC100G)	PC	200	R\$ 4,22	R\$ 843,33
35	COLORIFICO OU COLORAL (PC100G)	PC	200	R\$ 1,96	R\$ 392,67
36	COMINHO (PC C/30GR)	PC	200	R\$ 4,03	R\$ 805,33
37	COMPOTA DE ABACAXI EM CALDA (LA C/400GR)	LA	400	R\$ 7,13	R\$ 2.850,67
38	COMPOTA DE FIGO EM CALDA (LA C/400GR)	LA	300	R\$ 8,53	R\$ 2.559,00
39	COMPOTA DE PÊSSEGO EM CALDA (LA C/400GR)	LA	800	R\$ 7,01	R\$ 5.610,67
40	COBERTURA PARA	UN	100	R\$ 7,51	R\$ 751,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SORVETES, SABORES DIVERSOS, 300G				
41	CREAM CHEESE, UNIDADE COM 150G	UN	300	R\$ 4,75	R\$ 1.426,00
42	CHOCOLATE, TIPO BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG	KG	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,33
43	CREME DE LEITE (LA C/200GR)	LA	500	R\$ 1,89	R\$ 946,67
44	DOCE DE FRUTAS (PC C/400GR)	PT	50	R\$ 4,41	R\$ 220,67
45	DOCE DE LEITE (PC C/350GR)	PT	120	R\$ 3,99	R\$ 479,20
46	ERVILHA EM CONSERVA (LA C/ 300GR)	LA	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
47	EXTRATO DE TOMATE (LA C/350GR)	LA	500	R\$ 3,81	R\$ 1.906,67
48	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/1KG)	KG	200	R\$ 4,55	R\$ 909,33
49	FARINHA DE ROSCA (PC C/ 500GR)	PC	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33
50	FARINHA DE TRIGO (PC C/1KG)	KG	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
51	FEIJÃO BRANCO (PC C/500GR)	PC	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
52	FEIJÃO PRETO (PC C/1KG)	KG	400	R\$ 5,43	R\$ 2.170,67
53	FUBÁ DE MILHO FINO	KG	30	R\$ 2,50	R\$ 74,90
54	GELATINA EM PÓ (PC 1KG)	KG	600	R\$ 11,45	R\$ 6.870,00
55	GOIABADA (TB 400G)	TB	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
56	IOGURTE, BANDEJA COM 6 UND, SABORES DIVERSOS	UN	400		R\$ 2.197,33
57	LEITE DE COCO (VD C/200ML)	VD	100	R\$ 3,64	R\$ 364,33
58	LEITE EM PÓ (LT C/400GR)	LA	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
59	LEITE CONDENSADO (LA C/395GR)	LA	500	R\$ 3,75	R\$ 1.873,33
60	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LI	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.926,67
61	LOURO EM FOLHAS (PC C/ 40GR)	PC	100	R\$ 3,53	R\$ 353,33
62	MACARRÃO ESPAGUETE (PC C/500GR)	PC	600	R\$ 2,85	R\$ 1.708,00
63	MAIONESE (VD C/500G)	VD	300	R\$ 4,99	R\$ 1.498,00
64	MAISENA (CX C/500GR)	CX	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
65	MANTEIGA (TB C/200GR)	TB	800	R\$ 7,33	R\$ 5.861,33
66	MARGARINA(C/500GR)	UN	600	R\$ 5,03	R\$ 3.016,00
67	MASSA P/LASANHA (CX C/500GR)	CX	100	R\$ 6,17	R\$ 616,67
68	MEL DE ABELHA, 500G	UN	200	R\$ 18,83	R\$ 3.765,33
69	MISTURA PRONTA PARA BOLO, PACOTE COM 2KG	UN	200	R\$ 3,02	R\$ 603,33
70	MILHO VERDE EM CONSERVA (C/200GR)	LA	400	R\$ 1,83	R\$ 730,67
71	MOLHO INGLES (VD C/150ML)	VD	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
72	MOLHO DE ALHO (VD C/ 150ML)	LA	300	R\$ 2,39	R\$ 718,00
73	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 500ML	UN	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,67
74	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150ML	UN	300	R\$ 2,43	R\$ 728,00
75	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150ML	UN	400	R\$ 2,43	R\$ 970,67
76	MOSTARDA	VD	400	R\$ 6,96	R\$ 2.785,33
77	OLEO DE SOJA VEGETAL (LT C/900ML)	LI	800	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
78	OREGANO (PC C/1KG)	PC	100	R\$ 7,23	R\$ 722,67
79	OVO DE GALINHA COMUM	DZ	500	R\$ 4,40	R\$ 2.198,33
80	PÃO FRANCÊS, ASSADO, PESO APROXIMADO 50G	UN	25000	R\$ 0,82	R\$ 20.416,67
81	PÃO DE CACHORRO QUENTE, ASSADO	UN	8000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
82	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500G	UN	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
83	PEITO DE PERU DEFUMADO	KG	100	R\$ 30,26	R\$ 3.026,33
84	PÃO DOCE, COBERTO COM CREME	UN	800	R\$ 0,88	R\$ 706,67
85	PIZZA CONGELADA SABORES DIVERSOS, MÍNIMO 600G	UN	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
86	PRESUNTO FATIADO	KG	500	R\$ 17,79	R\$ 8.896,67
87	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, 500G, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUA	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
88	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	KG	100	R\$ 14,80	R\$ 1.479,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
89	PRESUNTO INTEIRO	KG	500	R\$ 17,46	R\$ 8.730,00
90	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE COM 100G	PC	400	R\$ 5,41	R\$ 2.165,33
91	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTERFOLHADO	KG	200	R\$ 26,46	R\$ 5.292,67
92	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	200	R\$ 22,46	R\$ 4.492,67
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	200	R\$ 26,13	R\$ 5.226,00
94	QUEIJO MUSSARELA INTEIRO	KG	200	R\$ 25,13	R\$ 5.026,00
95	QUEIJO GORGONZOLA	KG	200	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
96	QUEIJO PRATO INTEIRO	KG	200	R\$ 26,13	R\$ 5.226,00
97	REQUEIJÃO, COPO COM 250G	UN	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
98	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA COM 2 LITRO	UN	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
99	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA COM 2 LITROS	UN	500	R\$ 5,99	R\$ 2.996,67
100	REFRIGERANTE SABOR COLA LATA 350 ML	UN	600	R\$ 2,26	R\$ 1.354,00
101	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, GARRAFA COM 2 LITROS	UN	300	R\$ 4,83	R\$ 1.448,00
102	SAL REFINADO	KG	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
103	SORVETE, SABORES CREME, MORANGO, CHOCOLATE , FLOCOS OU NAPOLITANO, POTE COM 2 LITROS	UN	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
104	SORVETE, TIPO PICOLÉ, SABOR FRUTAS, MÍNIMO 60G	UN	400	R\$ 2,06	R\$ 825,33
105	NÉCTAR DE FRUTAS, SABORES DE LARANJA, MARACUJÁ, UVA, GOIABA, PÊSSEGO OU MANGA	UN	400	R\$ 5,66	R\$ 2.262,67
106	SUCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS, 1KG	UN	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
107	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO (VD C/500ML)	VD	720	R\$ 8,30	R\$ 5.973,60
108	TEMPERO COMPLETO (FR C/300GR)	FR	180	R\$ 3,06	R\$ 551,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
109	MINI-SALGADO FRITO (TIPO MINI-COXINHA DE FRANGO, MINI-RISOLES DE PALMITO, MINI-RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI-PÉROLA DE QUEIJO, MINI-BOLINHO DE BACALHAU, MINI-CROQUETE DE CARNE, MINI-QUIBE OU MINI-BOLINHO DE FRUTOS DO MAR)	CENTO	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,33
110	VINAGRE	VD	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
111	ASA DE FRANGO	KG	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
112	ALMÔNDEGA	KG	400	R\$ 14,20	R\$ 5.678,67
113	BACON DEFUMADO FATIADO (CX C/250gr)	CX	100	R\$ 16,71	R\$ 1.671,33
114	BACON DEFUMADO INTEIRO	KG	300	R\$ 20,26	R\$ 6.079,00
115	BUCHO BOVINO	KG	200	R\$ 16,46	R\$ 3.292,67
116	CARNE BOVINA TIPO FILÉ MIGNOM	KG	300	R\$ 48,43	R\$ 14.529,00
117	CARNE DE PORCO TIPO FILE MIGNOM	KG	300	R\$ 19,35	R\$ 5.805,00
118	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KG	400	R\$ 26,46	R\$ 10.585,33
119	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KG	400	R\$ 25,83	R\$ 10.332,00
120	CARNE ACÉM BOVINO	KG	400	R\$ 15,80	R\$ 6.318,67
121	CARNE COSTELA BOVINA	KG	600	R\$ 15,50	R\$ 9.298,00
122	CARNE COXÃO DURO	KG	300	R\$ 20,13	R\$ 6.039,00
123	CARNE COXÃO MOLE	KG	600	R\$ 22,46	R\$ 13.478,00
124	CARNE HAMBÚRGUER (CX C/ 36un)	CX	100	R\$ 15,75	R\$ 1.574,67
125	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	KG	360	R\$ 13,46	R\$ 4.846,80
126	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	360	R\$ 21,13	R\$ 7.606,80
127	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM OSSO	KG	300	R\$ 17,16	R\$ 5.149,00
128	CARNE SECA	KG	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
129	CARRÉ SUÍNO	KG	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
130	CHARQUE PICADO	KG	400	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
131	CHULETA DE RÊS	KG	400	R\$ 22,00	R\$ 8.798,67
132	CAMARÃO ROSA (LIMPO DESCASCADO E	KG	300	R\$ 70,80	R\$ 21.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SEM CABEÇA)				
133	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,33
134	COSTELA SUÍNA SALGADA	KG	300	R\$ 19,46	R\$ 5.839,00
135	COSTELA SUÍNA	KG	120	R\$ 17,08	R\$ 2.049,60
136	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	900	R\$ 6,79	R\$ 6.114,00
137	COXINHA DA ASA	KG	300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
138	FIGADO BOVINO	KG	120	R\$ 14,38	R\$ 1.726,00
139	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA)	KG	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
140	FILÉ DE PEIXE (LINGUADO)	KG	600	R\$ 32,70	R\$ 19.620,00
141	FILÉ PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	700	R\$ 12,91	R\$ 9.037,00
142	FRANGO INTEIRO	KG	900	R\$ 7,83	R\$ 7.044,00
143	LINGUIÇA PAIO	KG	300	R\$ 21,50	R\$ 6.449,00
144	LINGUA BOVINA	KG	150	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50
145	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	140	R\$ 13,80	R\$ 1.931,53
146	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	KG	140	R\$ 12,43	R\$ 1.740,20
147	RABO BOVINO	KG	210	R\$ 18,96	R\$ 3.982,30
148	SALMÃO CONGELADO	KG	300	R\$ 69,47	R\$ 20.840,00
149	SALSICHA	KG	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
150	ABACAXI	UN	200	R\$ 4,83	R\$ 965,33
151	ABÓBORA IN-NATURA	KG	300	R\$ 3,78	R\$ 1.135,00
152	ABOBORA PAULISTA	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
153	ACELGA	UN	500	R\$ 4,39	R\$ 2.196,67
154	AGRIÃO	UN	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
155	APIM	KG	50	R\$ 3,18	R\$ 159,17
156	ALHO, IN NATURA	KG	500	R\$ 23,99	R\$ 11.996,67
157	ASPARGO, IN NATURA	KG	100	R\$ 48,67	R\$ 4.866,67
158	ALFACE	UN	800	R\$ 2,17	R\$ 1.733,33
159	BANANA PRATA	KG	300	R\$ 3,01	R\$ 904,00
160	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 2,64	R\$ 791,00
161	BATATA INGLESA	KG	900	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
162	BERINGELA, IN NATURA	KG	300	R\$ 4,82	R\$ 1.445,00
163	BETERRABA	KG	800	R\$ 2,80	R\$ 2.237,33
164	BROCOLIS	UN	500	R\$ 3,11	R\$ 1.556,67
165	CEBOLA	KG	800	R\$ 4,16	R\$ 3.330,67
166	CEBOLINHA, IN NATURA	UN	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
167	CENOURA	KG	800	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00
168	CHUCHU	KG	200	R\$ 2,79	R\$ 557,33
169	COENTRO	UN	300	R\$ 3,25	R\$ 974,00
170	COUVE FLOR	UN	300	R\$ 3,81	R\$ 1.144,00
171	COUVE MANTEIGA	UN	500	R\$ 2,36	R\$ 1.181,67
172	HORTELÃ, IN NATURA	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,33
173	LARANJA	KG	800	R\$ 1,93	R\$ 1.546,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
174	LIMÃO	KG	300	R\$ 3,12	R\$ 937,00
175	MANDIOCA (AIPIM), CONGELADA E DESCASCADA	KG	400	R\$ 6,21	R\$ 2.485,33
176	MAÇÃ	KG	400	R\$ 4,16	R\$ 1.662,67
177	MANJERICÃO, IN NATURA	UN	100	R\$ 2,92	R\$ 291,67
178	MANGA	KG	300	R\$ 4,15	R\$ 1.244,00
179	MAMÃO PAPAYA	KG	400	R\$ 6,28	R\$ 2.510,67
180	MARACUJÁ	KG	200	R\$ 9,33	R\$ 1.865,33
181	MAMÃO FORMOSA	KG	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
182	MELANCIA	KG	800	R\$ 8,92	R\$ 7.136,00
183	MELÃO	UN	400	R\$ 4,79	R\$ 1.914,67
184	MORANGO, BANDEJA COM 300G	UN	200	R\$ 3,99	R\$ 797,33
185	MILHO VERDE IN NATURA	KG	100	R\$ 4,63	R\$ 463,33
186	PEPINO	KG	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
187	PIMENTA BIQUINHO, IN NATURA, 100G	UN	50	R\$ 12,32	R\$ 616,17
188	PIMENTÃO VERDE	KG	300	R\$ 5,96	R\$ 1.787,00
189	UVA THOMPSON	KG	100	R\$ 31,67	R\$ 3.166,67
190	QUIABO	BD	20	R\$ 11,17	R\$ 223,33
191	KIWI	KG	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,67
192	REPOLHO	UN	200	R\$ 4,42	R\$ 883,33
193	TANGERINA	KG	400	R\$ 3,25	R\$ 1.298,67
194	TEMPERO VERDE (MAÇO)	UN	180	R\$ 2,37	R\$ 426,00
195	TOMATE	KG	180	R\$ 5,72	R\$ 1.029,00
TOTAL					R\$ 630.837,50

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas necessárias à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Esfera: 10 – Orçamento Fiscal.

Ação Orçamentária: 212B – Benefícios obrigatórios aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes.

Programa: 2108 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.

Programa de Trabalho: 053312108212B0006.

Elemento de Despesa: 339030.

Plano Interno: P.022.01.0 – Alimentação de Pessoal – Desembolso para OM.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50, de 26/09/2012, ou seja, foram realizadas 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local, onde extraiu-se o valor médio que foi utilizado como referência.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

4.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí; especificar a Chamada Pública nº 01/2019; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</p> <p>À DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ/CPF Nº:</p>

4.2 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação no ato da apresentação por representante da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí.

4.2.1. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

4.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexo II, deste Edital.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA</p> <p>À DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ/CPF Nº:</p>

5. CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

5.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços apresentadas, em atenção ao § 2º do art. 7º da Resolução nº 50 do GGPAA, serão classificadas observando a ordem de prioridade abaixo:

- I – agricultores familiares do município de Itajaí-SC;
- II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III – assentamentos da reforma agrária;
- IV – grupo de mulheres em seu quadro (localizados na menor distância rodoviária entre sua sede e a Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí);e
- V – produção agroecológica ou orgânica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, se for caso, será solicitado as amostras dos produtos alimentícios que deverão ser entregues na Divisão de Apoio da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, Avenida Prefeito Paulo Bauer, n.º 1055, Centro, Itajaí-SC, CEP 88301-020, do dia 28/08/2019 até o dia 30/08/2019, até as 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

6.2. Observar o contido no Termo de Referência, item 4 do Anexo I deste Edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí situada na Avenida Prefeito Paulo Bauer nº 1055, bairro Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos dias de segunda-feira às sextas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, pelo período de 24 de setembro de 2019 à 24 de setembro de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2. Observar o contido no Termo de Referência, item 8 do Anexo I deste Edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no a Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, situada na Avenida Prefeito Paulo Bauer nº 1055, bairro Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos dias de segunda-feira às sextas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, ou através do site www.delitajai.mar.mil.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

10. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Venda;
Anexo III – Termo de Recebimento; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Itajaí-SC, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ EDISIO PEREIRA DA SILVEIRA
Capitão-Tenente (QC-IM)
Encarregado da Divisão de Apoio

APROVO,

THALES DA SILVA BARROSO ALVES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Registre-se e publique-se.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63467.002102/2019-11

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos – PAA, necessário para confecção da alimentação (café da manhã, almoço, jantar e ceia), para a tripulação da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí (DeItajaí), de acordo com as especificações mínimas e condições de fornecimento abaixo especificadas, quantidade e demais exigências deste documento, atendendo as normas da Legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí está inserido no PAA da Agricultura Familiar, conforme Resolução nº 64, de 20/11/2013, do Grupo Gestor de Aquisição de Alimentos do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, e vem por meio deste documento dar início ao processo de compras de gêneros alimentícios nos termos do referido programa.

A aquisição destes gêneros alimentícios se dará por meio de Chamada Pública e visa atender as necessidades de alimentos oriundos da agricultura familiar para serem utilizados na preparação das refeições diárias servidas aos militares e servidores civis da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

A descrição dos itens, quantitativos e valores de referências são aqueles estabelecidos no item 1 do Edital de Chamada Pública nº **01/2019**.

4. AMOSTRA

4.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos deverão ser entregues na Divisão de Apoio da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, Avenida Prefeito Paulo Bauer, nº 1055, Centro, Itajaí-SC, do dia 28/08/2019 até o dia 30/08/2019, até as 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

4.2. Para cada item deverá ser entregue 01 (uma) amostra, sendo facultado à empresa vencedora entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.

4.3. A qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) na amostra deve(m) ser idêntico(s) ao(s) que será(ão) efetivamente vendido(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

4.4. Esta Administração justificará em termo circunstanciado o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o(s) produto(s) apresentado(s) na amostra for(em) rejeitado(s).

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem-se obrigações do participante vencedor:

5.1. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí;

5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí;

5.4. Efetuar a troca dos produtos que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

5.5. Comunicar à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.6. Manter, durante o período de contratação e até o último pagamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste edital;

5.7. Manter o(s) fiscal(is) do contrato informado(s) sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

5.8. Aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.9. Informar à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, por meio de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários;

5.10. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do(s) item(ns), no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí.

5.11. Informar à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;

5.12. Os produtos alimentícios deverão observar e atender as especificações constantes nesta Chamada Pública, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

5.13. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser, obrigatoriamente, originários de produção da Agricultura Familiar;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí:

6.1.1. permitir acesso dos interessados em participar da Chamada Pública, devidamente trajados, vedado o uso de boné, bermuda, chinelos, camiseta regata, qualquer vestuário com propaganda política para qualquer fase do processo;

6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao processo, que venham a ser solicitados pelos interessados;

6.1.3. realizar a habilitação dos interessados;

6.1.4. proceder à análise das amostras dos produtos ofertados;

6.1.5. dar publicidade do resultado do processo;

6.1.6. formalizar a relação entre a Administração e o fornecedor por meio de contrato;

6.1.7. receber os produtos em conformidade com os termos da chamada pública;

6.1.8. efetuar os pagamentos referentes aos produtos entregues;

6.1.9. fiscalizar a execução contratual por meio de agente especialmente designado para tal, bem como fiscalizar a situação cadastral dos fornecedores vencedores durante a vigência do contrato.

7. PESQUISA DE MERCADO E PREÇO

7.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50/2012. O preço indicado no quadro presente no **item 1** do Edital é o valor estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional.

7.2. A quantidade dos itens foi baseada no histórico de consumo de alimentos dos últimos três anos.

7.3. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 630.837,50 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

7.4. Para definição do valor estipulado do produto, a partir dos preços pesquisados (originário de pesquisa de mercado), foi considerado o valor médio de 03 (três) propostas apresentadas, conforme Planilha Comparativa de Preços.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí situada na Avenida Prefeito Paulo Bauer nº 1055, bairro Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-020 nos dias de segunda-feira às sextas-feiras, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, pelo período de XX de agosto de 2019 à XX de agosto de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2. A Administração designará um de seus agentes para atestar o recebimento dos produtos conforme modelo constante do Anexo III.

8.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo próprio fornecedor na forma adequada, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos mesmos.

8.4. O fornecedor deve realizar a entrega dos produtos solicitados em **até 7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação, tendo até 72 (setenta e duas) horas para possíveis alterações como cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Toda entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

8.5. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidades do produto.

8.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da entrega. De acordo com a Lei nº 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

8.7. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.8. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.9. A entrega de todos os produtos refrigerados deve ser realizada por meio de veículos Refrigerados.

8.10. A entrega de todos os produtos panificados deve ser realizada por meio de veículos apropriados para o transporte de alimentos.

8.11. Os proponentes que comercializam carnes, derivados, embutidos, e/ou pescados e produtos panificados deverão apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária, emitido pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante, ou outro órgão oficial equivalente, relativo(s) ao(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte dos alimentos.

8.12. As proponentes que terceirizam os serviços de transporte deverão apresentar a cópia do contrato da prestação do serviço juntamente, com o certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo órgão responsável pela vigilância Sanitária do Estado ou

Município da sede da empresa terceirizada, ou outro órgão oficial equivalente, relativos aos veículos destinados ao transporte dos alimentos ora contratados.

8.13. Registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do fabricante do produto ofertado ou registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

8.14. A Proponente que comercializa gênero alimentício industrializado deverá apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sua sede, ou outro órgão oficial equivalente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou efetuado o depósito.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificação da validade das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$	TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	--	------------------------------------

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do fornecimento deste objeto será formalizada por contrato que será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designado pela Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, por Portaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Só serão pagas as despesas certificadas pelos fiscais.

Itajaí, SC, em 06 de agosto de 2019.

RAFAEL GOULART FÉLIX
Segundo-Sargento (AR)

Despacho do Ordenador de Despesas:

Reconheço a necessidade da referida Chamada Pública e aprovo a aquisição,

Itajaí, SC, em 06 de agosto de 2019.

THALES DA SILVA BARROSO ALVES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ

ANEXO II – PROPOSTA DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:					
2. CNPJ/CPF:			3. Nº da DAP:		
4. Endereço:		5. Município:		6. CEP:	
7. Nome do Representante Legal:		8. CPF:		9. DDD/Telefone	
10. Banco:		11. Nº da Agência:		12. Nº da Conta Corrente:	
13. E-mail:					
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

07					
08					
09					
10					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2019 da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí e que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.</p>					
Local e Data:			Assinatura do Representante da Organização		

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ**

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, militar da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí – SC., ocupante da função de _____, declaro para os devidos fins de direito, que recebi os produtos abaixo relacionados, conforme Nota Fiscal nº _____ no valor total de R\$ _____ através da Transportadora _____, nesta data.

PRODUTO	QUANTIDADE

(preencher as quantidades, marcando “zero” nos itens não recebidos)

Por ser expressão da verdade firmo o presente em duas vias de igual teor.

Itajaí, SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
(Carimbo, se houver)

Telefone(s) de contato: _____

1ª via: Empresa – 2ª via: Destinatário

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar n° 63467.002102/2019-11/XX, que fazem entre si a Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí e a empresa.....

A União, por intermédio da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí – Delltajaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Paulo Bauer, n° 1.055, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC., inscrita no CNPJ sob n.º 00.394.502/0467-21, representada neste ato pelo Capitão de Fragata THALES DA SILVA BARROSO ALVES, Delegado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 785344

Fonte de Recursos: 0100000000

Esfera: 10 – Orçamento Fiscal.

Unidade Orçamentária: 52131

Ação Orçamentária: 212B – Benefícios obrigatórios aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes.

Programa: 2108 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.

Programa de Trabalho: 053312108212B0006.

Elemento de Despesa: 339030.

Plano Interno: P.022.01.0 – Alimentação de Pessoal – Desembolso para OM.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20 ____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ()

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.
- c) Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2019 e seus anexos, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. É competente o Foro da Comarca de Itajaí-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajaí, SC, em ____ de ____ de 2019.

THALES DA SILVA BARROSO ALVES

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.